



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

PROCESSO Nº 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Supermercado Campomar de Mar de Espanha Ltda EPP, CNPJ nº 42.914.614/0001-29, com sede na Rua Estevão Pinto, nº 08, Bairro: Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Daniel de Campos Martins Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 143.070.667-82, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.267.435 SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2016, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 016/2016, modalidade Pregão Presencial nº 012/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2016.

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** - O valor total estimado para a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2016, é de R\$6.439,64 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Especificações/ Empresa Vencedora	Unid	Quant	Marca	Vr Unitário	Valor Total
09	Pó de Café- Devidamente selecionado; beneficiado, torrado e moído; extra forte; selo ABIC.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact c/ 500 g	120	Moeda	5,99	718,80
13	Azeite- De Oliva; tipo extra virgem.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Frasco c/ 500 ml	20	PORTUGUE ZINHO	9,98	299,40
15	Achocolatado- Em pó; instantâneo; embalagem própria, íntegra que não	Pact c/ 400 g	48	APTI	2,98	143,04



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	exponha o produto a contaminação e permita perfeito acondicionamento, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR					
17	Pão Frances- Elaborado a partir de farinha de trigo; peso unitário de 50 g; produzido no dia do fornecimento; casca crocante.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	150	DA CASA	7,98	1.197,00
20	Mortadela Fatiada  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	KG	30	CONFIANÇ A	9,90	297,00
22	Suco de Caju- Não fermentado, concentrado; sem substâncias estranhas á fruta, não adoçado.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Litro	200	DA FRUTA	5,88	1.176,00
25	Biscoito Salgado- Tipo Creme Cracker; textura lisa e crocante; características sensoriais próprias, cor, odor , sabor aspecto; isento de gordura trans, embalado hermeticamente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.  Empresa Vencedora: SUPESUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact c/ 400 gr	96	NINFA	3,10	297,60
28	Chá- Diversos sabores  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	120	LEÃO	2,68	321,60
29	Caldo de Carne- cx com 12 unidades  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	20	KITANO	2,98	59,60
30	Caldo de Galinha- cx com 12 unidades  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	20	KITANO	2,98	59,60
33	Sal Refinado- Iodado; granulação uniforme e cristais brancos; embalagem de 1 kg.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	KG	70	SO SAL	0,98	68,60
45	Sabão em barra- Glicerinado c/ 5 unidades de 200 g  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Barra	120	MINUANOI	5,48	657,60
47	Sabonete- De linha 90 g.  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO CAMPOMAR	Unid	240	FLOR	0,88	211,20
50	Amaciante de Roupa-  Empresa Vencedora: SUPERMERCADO	Litro	20	CANDURA	4,99	99,80



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>CAMPOMAR</b>					
55	Esponja de aço pct c/ 08 unid de 60 g  Empresa Vencedora: SUPÉRMARKADO CAMPOMAR	Pact	240	SMART	1,30	312,00
63	Salsicha- A base de carne moída com condimentos triturados; embalagens de até 3kg contendo especificações do produto, conforme legislação vigente; de acordo com padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC Nº 12 DE 02/01/01 da ANVISA/ MS; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.  Empresa Vencedora: SUPERMARKADO CAMPOMAR	kg	120	PIF PAF	4,34	520,80

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com a entrega conforme endereço onde está localizado a Fazenda Renascer na Zona Rural (aproximadamente 17 Km do centro) do município de Mar de Espanha, tendo o Pão entregas diariamente, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA às 08:00, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição e local para entrega, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento dos materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - Os Produtos (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO**, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Administração que estiver recebendo os Produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os Produtos de Gêneros Alimentícios a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0/09 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

### IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração,



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

***obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.***

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **V – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento do valor devido pela Aquisição de Pães, Margarina, Açúcar, Pó de Café, Biscoitos e outros Destinados à administração deverá ser efetuado pelo Secretário competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.006.10.301.0006.2089.339030000000-0236**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**SÉTIMA** - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

**7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.**

## VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**OITAVA** - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:**

**8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;**

**8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;**

**8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.**

**8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.**

**8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.**

**8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:**

**8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**

**8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**

**8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**

**8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**

**8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**

**8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## ***X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## ***XI - DO FORO***

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha, 18 de FEVEREIRO de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
<b>Nome:</b> Welington Marcos Rodrigues	<b>Nome:</b> Daniel de Campos Martins Rodrigues
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Cargo:</b> Sócio
<b>Identidade:</b> M-4.649.074	<b>Identidade:</b> MG-20.267.435
<b>CPF:</b> 672.773.736-34	<b>CPF:</b> 143.070.667-82

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: